



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL
DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE
INTEGRAÇÃO DE PAGAMENTO**

SETEMBRO / 2017



1- DO OBJETO

Prestação de Serviços de Solução de Integração de Pagamentos para transações online e gestão de recebíveis, via Plataforma TAXI.RIO da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ).

As condições de uso da Solução de Integração de Pagamentos deverá ocorrer entre a Empresa CONTRATADA e os Taxistas que farão uso da Plataforma TAXI.RIO.

A PCRJ, com intermediação da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, é responsável por disponibilizar a Plataforma TAXI.RIO que fará parte do fluxo de integração.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de incluir meios de pagamentos digitais no Aplicativo TAXI.RIO para facilitar os cidadãos quanto ao pagamento das corridas de táxi com cartões de crédito, considerando todas as “bandeiras” disponíveis no mercado e também, aumentar a segurança dos Taxistas no recebimento do serviço, foi identificada a necessidade de contratar um “Ente Integrador” para viabilizar a integração junto aos “Adquirentes Autorizadores” (FIS, Amex e Cielo entre outros), de acordo com as especificidades da Plataforma TAXI.RIO e a legislação vigente.

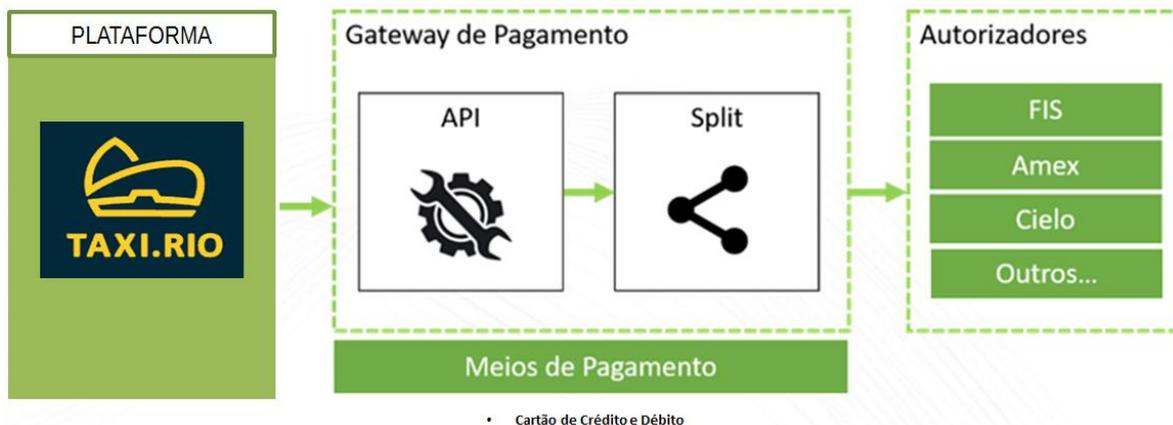
No processo a PCRJ, com intermediação da IPLANRIO, atuará como o regulador do serviço, visto que, não cabe à gestão pública “internalizar” os valores das corridas de táxi pagos pelos passageiros para os Taxistas como ocorre nos Aplicativos similares disponíveis no mercado.

Considerando que a IPLANRIO disponibilizará a Plataforma TAXI.RIO, faz-se necessário regulamentar o processo de integração de pagamento que pode ser utilizado para o pagamento das corridas. Isto ocorrerá quando o Passageiro optar pelo pagamento via cartão de crédito no aplicativo TAXI.RIO.

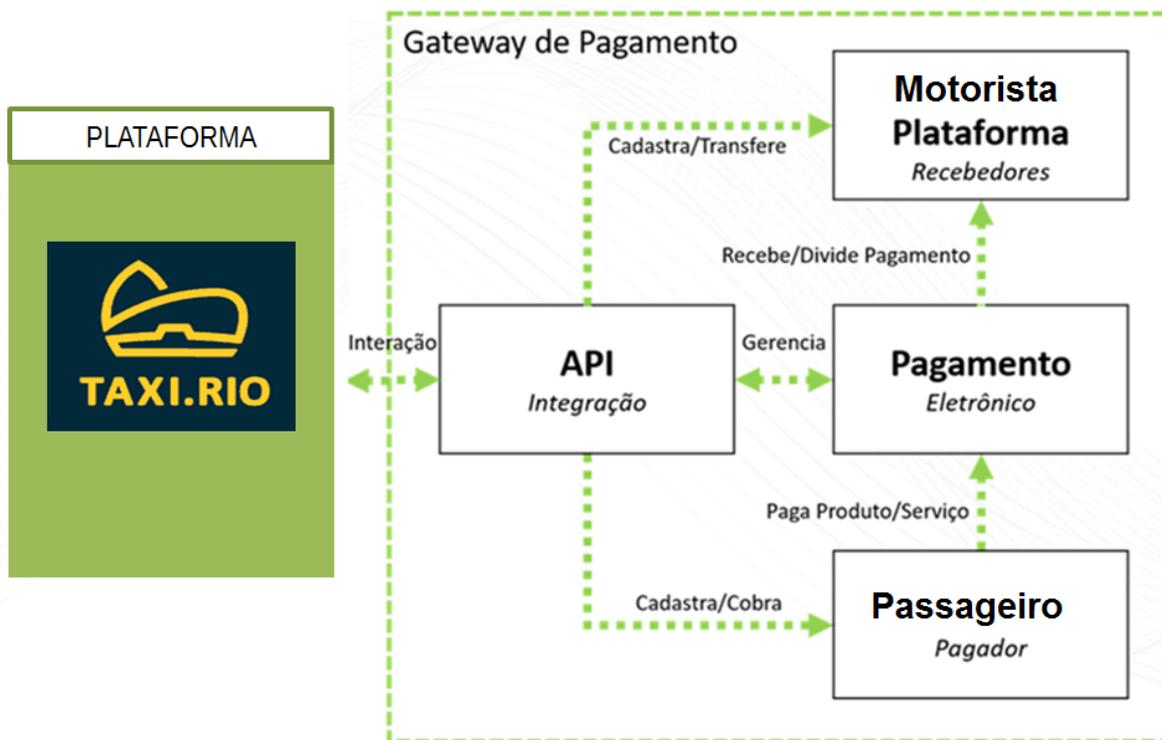


3. ARQUITETURA

Com a arquitetura proposta espera-se estabelecer uma integração entre o Aplicativo utilizado pelo Passageiro via Plataforma TAXI.RIO e os autorizadores de pagamento, também denominados pelo mercado como Adquirentes.



A CONTRATADA deverá fornecer um subconjunto de serviços que deverão ficar disponíveis para acesso pela internet. Esse produto terá comunicação online diretamente com a Plataforma dos Adquirentes e também, terá uma interface através de API RESTFul para o envio e recebimento de requisições para integração com a Plataforma TAXI.RIO, conforme a figura a seguir.





4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solução de Integração de Pagamentos da CONTRATADA deverá estar preparada para viabilizar o pagamento de uma corrida, de um Passageiro, para um Taxista que estiver utilizando a Plataforma TAXI.RIO.

Estas atividades estão distribuídas nos três principais processos:

I – Cadastramento do Passageiro junto às Adquirentes para pagamento das corridas via cartão de crédito ou débito:



II - Cadastramento do Taxista junto às Adquirentes informando seus dados bancários para receber corridas realizadas:





III – Pagamento de Corrida com cartão de crédito:



4.1. Requisitos Funcionais

A seguir detalhamos os Requisitos Funcionais que devem estar previstos na Solução de Integração de Pagamento.

4.1.1. Cadastro de Taxistas

Os Taxistas precisarão ser cadastrados para receberem os valores das transações de pagamento dos passageiros com cartão de crédito. Deve estar prevista a possibilidade de se cadastrarem como Pessoa Jurídica.

4.1.2. Cadastro de Contas Correntes de Taxistas

Os dados da conta corrente dos Taxistas precisarão ser cadastrados para que o saldo das transações de pagamento seja transferido periodicamente. As contas correntes devem obrigatoriamente ter a titularidade dos Taxistas cadastrados no sistema.

4.1.3. Consulta de Saldo de Transações de Pagamento para Taxistas

Deverá ser disponibilizado mecanismo de consulta para os Taxistas para visualização de saldo das transações de pagamento, bem como as transferências realizadas para a sua conta corrente.

4.1.4. Transferência de Fundos de Adquirentes para Taxistas

Os saldos das transações de pagamento com o cartão de crédito e débito deverão ser transferidos diretamente da conta corrente do Adquirente para a conta corrente dos Taxistas de forma automática, na data da liberação do crédito de acordo com o contrato.

4.1.5. Cadastro de Passageiros

Os passageiros precisarão ser cadastrados para realizarem as suas transações de pagamento com cartão de crédito e débito.



4.1.6. Cadastro de Cartão de Crédito e Débito de Passageiros

Os dados do cartão de crédito e débito dos passageiros precisarão ser cadastrados no ambiente seguro do Adquirente, para que as transações de pagamento sejam realizadas sem a necessidade de o Passageiro informar as suas credenciais do cartão de crédito e débito, a cada ocorrência. É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos dados de cartões de crédito e débito do passageiro.

4.1.7. Transações de Pagamento de Passageiros

As transações de pagamento com o cartão de crédito e débito dos passageiros deverão ser precedidas de autorização imediata do Adquirente, com tempo máximo de 2 (dois) minutos após o seu recebimento, caso contrário as transações serão finalizadas. A efetivação do pagamento ocorrerá ao final da corrida com a atualização dos valores a serem pagos.

4.1.8. Divisão do Saldo das Transações de Pagamento

As transações de pagamento com o cartão de crédito e débito deverão ter a possibilidade de divisão dos saldos entre outros recebedores além dos Taxistas, seja por valor fixo ou por percentual.

4.1.9. Atualização de Status das Transações

As atualizações de status das transações deverão ser registradas e também, estar disponíveis para a consulta, tanto nas transações de pagamento com o cartão de crédito e débito, quanto nas transferências de saldo para as contas correntes dos Taxistas.

4.1.10. Registro de Reclamações sobre a Solução de Integração de Pagamentos

Os problemas de funcionamento da Solução de Integração de Pagamentos encontrados pelos Taxistas, Passageiros e pela IPLANRIO durante a execução serão registrados pela Plataforma TAXI.RIO e encaminhados via Solução de Integração de Pagamentos para providências. O acompanhamento das reclamações (atualização de informações cadastrais, transações de pagamento, transferências de fundos, infraestrutura e outras) se dará de forma integrada.

4.2. Lista de Funcionalidades:

A seguir estão descritos a relação de funcionalidades das atividades do processo completo de pagamento envolvendo Passageiro, Taxista, Integrador, Adquirente e Plataforma TAXI.RIO. Estão em negrito as atividades que devem estar disponíveis na Solução de Integração de Pagamentos e que serão avaliadas para homologar a Solução de Integração de Pagamento.

- 01.O Taxista envia os seus dados de cadastro informando as suas referências bancárias para o Integrador através da plataforma TAXI.RIO.**
- 02.O Passageiro envia os seus dados de cadastro informando as suas credenciais de pagamento para o Integrador através da plataforma TAXI.RIO.**
- 03.O Passageiro solicita uma corrida informando o meio de pagamento à Plataforma TAXI.RIO.
- 04.A Plataforma TAXI.RIO disponibiliza um Taxista para o Passageiro.



05. **A Plataforma TAXI.RIO solicita pré-autorização de pagamento da corrida do Passageiro ao Integrador.**
06. O Taxista aceita a corrida do Passageiro.
07. **O Integrador envia a validação da pré-autorização de pagamento da corrida do Passageiro para a Plataforma TAXI.RIO.**
08. O Taxista inicia a corrida do Passageiro.
09. O Taxista a encerra a corrida do Passageiro.
10. A Plataforma TAXI.RIO calcula o preço final da corrida do Passageiro.
11. **A Plataforma TAXI.RIO os dados finais para transação de pagamento da corrida, dados da pré-autorização e do Taxista para o Integrador.**
12. **O Adquirente processa o pagamento do Passageiro.**
13. **O Integrador notifica o resultado da transação de pagamento à Plataforma TAXI.RIO.**
14. **O Integrador divide os valores do pagamento do Passageiro. (OPCIONAL)**
15. A Plataforma TAXI.RIO notifica o resultado da transação ao Passageiro.
16. A Plataforma TAXI.RIO notifica o resultado da transação ao taxista.
17. **O Adquirente credita os valores nas contas do Taxista e outros. (OPCIONAL)**
18. **O Integrador disponibiliza o saldo das transações de pagamento realizadas para o Taxista.**
19. **O Adquirente realiza transferência do valor da corrida com os descontos para o Taxista.**

4.3. Requisitos Não Funcionais

- Alta performance no processamento das seguintes requisições:
 - Cadastramento de Passageiros;
 - Cadastramento de Taxistas;
 - Pré-autorização de pagamento;
 - Transação de Pagamento;
- Segurança na troca de dados entre os servidores por HTTPS;
- Segurança no armazenamento dos dados de cartão de crédito e débito em servidores homologados com o Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento - PCI DSS;
- Mecanismos Antifraudes em consonância com a Norma de Padronização ISO 27002;
- Autenticação das requisições dos serviços da API RESTful baseado em OAuth2 utilizando JWT (JSON Web Token);
- Tokenização dos dados do Cartão de Pagamento;
- Tokenização dos dados de Conta Bancária;
- Rastreabilidade das operações por LOG de atividades;

Para comprovar o atendimento aos requisitos não funcionais a LICITANTE deve apresentar:

- Relatório de desempenho do tempo gasto de processamento entre a recepção das requisições HTTP e a entrega das respostas pelo servidor web;



- Relatório do LOG de atividades da Solução de Integração de Pagamentos entre a Plataforma TAXI.RIO, Integrador e Adquirentes;
- Documento comprobatório que seus servidores que armazenam os dados de cartão de crédito e débito são homologados com padrão PCI-DSS;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que realizou prestação de serviço de integração de pagamento de um Cliente até um Adquirente como Integrador;
- 5.2 A LICITANTE deverá apresentar declaração de que no momento da assinatura do contrato comprovará que já realizou prestação de serviço de integração de pagamento de um Cliente até um Adquirente como Integrador em volumes de no mínimo 10.000 (dez mil) transações dia através de relatórios de *log* de transações efetuadas com outras instituições;
- 5.3 A LICITANTE deverá comprovar no momento da assinatura do contrato possuir Contrato como subadquirente de uma ou mais adquirentes de acordo com as normas vigentes do Banco Central do Brasil;
- 5.4 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS PRAZOS

- 6.1 O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses contados desta;
- 6.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.1 No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 O credenciamento do Taxista à Solução de Integração de Pagamentos será realizado a partir da Plataforma TAXI.RIO por meio de Aceite do Termo de Uso referente ao Contrato Público com a CONTRATADA(Integrador da Solução de Pagamento);

7.2 Prazos para crédito de valor para o taxista



7.2.1 Os recebíveis deverão ser liquidados de forma automática nas contas do Taxista, sem necessidade de requisição prévia;

7.2.2 O prazo para liquidação dos recebíveis será de até dois dias úteis a contar da data da transação de pagamento (D + 2);

7.3 Percentual de cobrança junto aos taxistas

7.3.1 A única cobrança ao Taxista é o percentual fixado pelo LICITANTE no resultado desta licitação;

7.3.2 Não serão permitidas quaisquer outras cobranças, custos adicionais, sobretaxas, se não a fixada.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 8.1- A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;
- 8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 8.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;
- 8.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais



irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

8.6 - Os serviços prestados em desacordo com a especificação deste TR, do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Fornecer ambiente de integração da Plataforma TAXI.RIO para viabilizar os fluxos previstos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da CONTRATADA;
- 9.1.3 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência conforme descritos no Item 8.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1 - Disponibilizar Solução de Integração de Pagamento obedecendo aos serviços descritos no Item 4 deste Termo de Referência;
- 9.2.2 Efetivar contrato de prestação de serviço com cada Taxista que faça adesão ao Termo de Uso através da Plataforma TAXI.RIO;
- 9.2.3 Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
- 9.2.4 Tomar as medidas preventivas relativas à segurança da informação e das transações financeiras, necessárias para evitar danos aos Taxistas e Passageiros, em consequência da execução dos serviços prestados;
- 9.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar aos Taxistas e passageiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 9.2.6 Gestão e coordenação de pagamentos aos Taxistas que sejam decorrentes de transações realizadas via a Solução de Integração de Pagamento;



- 9.2.7 Custódia dos dados do cartão de crédito e débito dos passageiros e das contas bancárias do Taxistas em ambiente seguro no padrão PCI DSS;
- 9.2.8 Disponibilizar Website e Mobile Application para os Taxistas acompanharem e administrarem o fluxo da conta digital associada às suas transações junto ao Integrador ;
- 9.2.9 Disponibilizar uma Central de Atendimento (24x7x365) através de telefone e site, para esclarecer dúvidas e resolver pendências dos Taxistas de acordo com os níveis de serviço abaixo elencados.
- Reclamações sobre Atualização de Informações Cadastrais: 24 horas;
 - Reclamações sobre Transações de Pagamento: 12 horas;
 - Reclamações sobre Transferências de Fundos: 12 horas;
 - Reclamações sobre Segurança: 1 hora;
 - Reclamações sobre Infraestrutura: 1 hora;
 - Demais Reclamações: 48 horas.
- 9.2.10 Disponibilizar um portal para a CONTRATANTE acompanhar e administrar os níveis de serviço prestados em conformidade ao contratado, disponibilizando:
Cadastro de Motoristas;
- Número de transações por período;
 - Número de transações com sucesso;
 - Número de transações com insucesso e respectivos motivos;
 - Relação de transações onde o Taxista efetuou a corrida e não recebeu o valor;
 - Relatório consolidado dos atendimentos realizados com os níveis de atendimento alcançados;
 - Informações e gráficos de disponibilidade da solução de integração e tempo de resposta a requisições;
- 9.2.11 A Solução de Integração de Pagamento deve manter o nível de disponibilidade dentro do padrão de 99,982% sob pena da aplicação das sanções previstas no Item 15 deste Termo de Referência;
- 9.2.12 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 9.2.13 As taxas de cobranças estabelecidas neste Certame deverão ser obedecidas nos contratos que serão firmados com os Taxistas e deverão ser mantidos durante a vigência deste contrato;
- 9.2.14 A CONTRATADA não poderá se recusar a cadastrar qualquer Taxista que tiver feito adesão à Plataforma TAXI.RIO via Termo de Uso junto à PCRJ;
- 9.2.15 A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO em caso de implementação de alterações a Solução de Integração de Pagamento utilizada, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais na Plataforma TAXI.RIO;



- 9.2.16 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços;
- 9.2.17 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de que já realizou prestação de serviço de integração de pagamento de um Cliente até um Adquirente como Integrador em volumes de no mínimo 10.000 (dez mil) transações dia, por meio de relatórios de *log* de transações efetuadas com outras instituições;
- 9.2.18 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação de que já realizou prestação de serviço de integração de pagamento de um Cliente até um Adquirente como Integrador em volumes de no mínimo 10.000 (dez mil) transações dia, por meio de relatórios de *log* de transações efetuadas com outras instituições;
- 9.2.19 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE solicite todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais ou da CONTRATANTE pela execução dos serviços descritos no Objeto deste TR ou por quaisquer prestações de serviços correlatos;
- 10.2 A remuneração do contrato a ser formalizado, se efetivará por meio de cobrança da CONTRATADA aos Taxistas, pelo uso da Solução de Integração de Pagamento, e utilizará o percentual obtido no certame.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1. Artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
2. Lei 8.666/93;
3. Lei 10520/2001.

12 DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

O prazo para entrega e apresentação da Solução de Integração de Pagamento para Homologação Técnica será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado da Licitação. A ordem de apresentação obedecerá à classificação da licitação.

A LICITANTE que não atender a Homologação Técnica será desclassificada e a próxima LICITANTE será convocada para imediata entrega e apresentação de sua



da Solução de Integração de Pagamento para Homologação Técnica e assim sucessivamente.

12.1 Para a Execução da Homologação Técnica

É de responsabilidade da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO:

- Conceder acesso ao ambiente de homologação aos serviços da API da Plataforma TAXI.RIO para a execução dos processos de: Cadastro de Taxistas, Cadastro de Passageiros, Solicitações de Corrida com forma de pagamento por cartão e Consulta de saldo dos pagamentos e autorizações;
- Disponibilizar documentação dos serviços para a execução dos processos acima listados;
- Disponibilizar as seguintes estruturas de dados esperada no processo de integração:
 - a) Cadastro de Taxista com conta corrente;
 - b) Cadastro de Passageiro com cartão de crédito e débito;
 - c) Registro das corridas com pagamento;

É de responsabilidade da LICITANTE:

- Disponibilizar as API's para receber as requisições de acordo com Item 4 deste Termo de Referência para;
- Demonstrar o funcionamento da solução online (via internet), para a equipe técnica da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

12.2 Resultado Esperados das Operações

Todas as transações serão validadas de acordo com a consistência dos dados e os resultados das operações serão entregues através da geração de arquivos no formato JSON considerando os itens abaixo:

1. Taxistas cadastrados com os dados de Conta Corrente;
2. Extrato dos Saldos das Transações de Pagamento para Taxistas;
3. Registro das Transferências de Fundos do Integrador para Taxistas;
4. Passageiros cadastrados;
5. Cartões de Crédito cadastrados;



6. Registro das Transações de Pagamento dos Passageiros;
7. Registro das Atualizações de Status das Transações.

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Os percentuais propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, material, e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 13.2 A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro;

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora do certame a LICITANTE que oferecer o Menor Percentual de cobrança junto aos taxistas referente às transações de pagamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b” e “c” do *caput* deste Item, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* deste Item, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.2 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput* deste Item não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

15.3 – A sanção prevista na alínea “c” do *caput* deste Item poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:



- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.04 – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do *caput* deste Item é da competência do Diretor- Presidente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO e a da alínea “c” compete à autoridade competente no âmbito municipal.

16 SIGILO E RESTRIÇÕES DAS INFORMAÇÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE, bem como é vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da IPLANRIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro dos Taxistas e passageiros e/ou valores transacionados por meio da Solução de Integração de Pagamentos;

16.3 Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

Marcia Costa de Souza Lima
Mat.: **45/2620.960-9**
IPLANRIO / Diretoria de Sistemas
Diretora